



CHECK-LIST – CONTRATAÇÕES COVID-19

Análise de processos de licitações e contratos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina para combate ao Covid-19.

Esse Check-list serve para a análise dos processos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sobre aquisições e contratações para enfrentamento da COVID-19. O objetivo principal é coletar elementos para a identificação dos principais riscos envolvidos nessas aquisições e, assim, subsidiar tempestivamente a tomada de decisão acerca das possíveis medidas voltadas a mitigar, evitar ou transferir tais riscos. Serão analisados os processos administrativos de compras e licitações conforme ação e pontos de controle abaixo discriminados:

AÇÃO nº 023: Gestão de Compras Licitações e Contratos

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Verificar se os requerimentos para contratação de bens ou serviços destinados ao enfrentamento à Pandemia - Covid-19 contemplam satisfatoriamente os seguintes requisitos:

Processos Analisados nº 004197/2021 e 004734/2021

Objeto: Fornecimento de marmitex e kit de lanches destinados ao atendimento da demanda do Centro Pop, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

	Questões Analisadas	Base Legal	Situação	Observação
01	Houve identificação da data do requerimento, da unidade solicitante, do setor, do requerente e do objeto;	Art. 14 e art. 38 Lei 8666/93	Sim	—
02	Existe no processo justificativa sucinta das circunstâncias para aquisição ou contratação;	Art. 4º-E, §1º Lei 13.979/20	Sim	—
03	Resta demonstrado claramente que a contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública;	Decreto de Calamidade Decreto 25.363/2021	Sim	Atentar-se para um maior detalhamento das circunstâncias que justificam o uso do repasse emergencial covid.
04	Há especificação do objeto com a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas;	art. 15, § 7º, I e II da Lei nº 8.666/93	Sim	—
05	Há especificação da unidade de medida que será utilizada;	art. 15, § 7º, I e II da Lei nº 8.666/93	Sim	—



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

06	Está especificada a dotação orçamentária e fonte de recurso;	Art. 14 e art. 38, lei 8.666/93	Sim	–
07	Há assinatura e carimbo do responsável pela secretaria emitente.	Art. 38, lei 8.666/93	Sim	–
08	No Termo de Referência consta as especificações técnicas do objeto, e, no que couber, com as condições de garantia ou assistência técnica;	Art. 15, § 7º, lei 8.666/93	Sim	–
09	No Termo de Referência há justificativa com a motivação da contratação, da quantidade, validade mínima;	Art. 15, § 7º, II, lei 8.666/93	Sim	Recomendo que seja informado no processo a justificativa da quantidade solicitada.
10	Consta, no Termo de Referência a justificativa de aquisição por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.	Art. 26, lei 8.666/93	Não	Pregão Presencial
11	O Termo de Referência trouxe a estimativa do valor da contratação, se possível;	Art. 14, lei 8.666/93	Não	–
12	No Termo de Referência consta o prazo, a forma (se integral ou parcelada) e o local de entrega do objeto, com endereço completo;	Art. 54, lei 8.666/93	Sim	–
13	No Termo de Referência constam as obrigações da empresa vencedora;	Art. 69 e seguintes da lei 8.666/93	Não	Atentar-se para essa exigência quando oportuno.
14	No Termo de Referência há previsão de subcontratação;	Art. 72, lei 8.666/93	Não	Atentar-se para essa exigência quando oportuno.
15	No Termo de Referência constam as obrigações da contratante;	Art. 54, lei 8.666/93	Não	Atentar-se para essa exigência quando oportuno.
16	No Termo de Referência constam as condições de pagamento;	Art. 54, lei 8.666/93	Sim	–
17	No Termo de Referência constam as sanções administrativas;	Art. 86 e 87, lei 8.666/93	Não	Atentar-se para essa exigência quando oportuno.
18	No Termo de Referência há exigência de amostras, identificando o prazo e o local para apresentação, o responsável pelo recebimento e análise das mesmas, bem como informações para contato;	Art. 54, lei 8.666/93	Não	–
19	No Termo de Referência há designação do fiscal do contrato;	Art. 67, lei 8.666/93	Sim	–



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Anexo a este check-list o Decreto Municipal nº 25.363 de 07/04/2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Colatina ES.

Colatina, 01 de junho de 2021.

ELIANA RABELLO VOLPATO
Auditora Pública Interna – Ciências Jurídicas
OAB/ES 22.059